



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.091/2020

Publicado no
DOM/ES N.º 1672
Em 28/12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 28/12/2020
Ass. [Assinatura]

Dispõe sobre autorização para realização de aporte financeiro do tesouro Municipal ao IPRESI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ibiracú, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sem prejuízo das contribuições devidas, aporte financeiro em favor do IPRESI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ibiracú, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), relativo ao excedente do limite de 2% da taxa de administração para pagamento das despesas administrativas do exercício de 2020 da Autarquia Municipal.

Art. 2º - Para fazer o repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme descrição a seguir:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

040001- Secretaria Municipal da Finanças

040001.04 – Administração



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

040001.04123 – Administração Financeira
040001.041230002 – Programa de Apoio Administrativo
040001.0412300022.016 – Repasse Financeiro ao IPRESI
040001.0412300022.016
333904100000 - Contribuições.....18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 18 de dezembro de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de dezembro de 2020.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos